

PORTARIA Nº 646, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

~~O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 356, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, cujo objetivo é a elaboração do Plano de Dados Aberto no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2021.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 87, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 02/2020 do CDCA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do Anexo I, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.1.6 do Edital de Chamada Pública nº 02/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.1.7 do referido Edital.

Art. 2º Fica convocada para a fase de habilitação a instituição constante do Anexo II.

§ 1º A organização convocada deverá apresentar o Plano de Trabalho definitivo e a documentação de habilitação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Resolução, conforme disposto no item 3.4.2 do Edital de Resultado Definitivo nº 05/2021, publicado no DODF nº 63, de 06 de abril de 2021.

§ 2º Os documentos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <http://conselho.crianca.df.gov.br/edital-egressos>.

§ 3º A documentação deverá ser apresentada completa, legível, datada e, quando couber, assinada pelo representante legal da organização.

§ 4º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF não se responsabiliza por eventuais falhas de sistemas eletrônicos e de recebimento que ocorram no envio da documentação.

Art. 3º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

ANEXO I - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00003645/2021-51	Instituto Solar do Sentir Educação e Vida	Formação de Lideranças Comunitárias e Empreendedorismo Social para Jovens Egressos do Sistema Socioeducativo no Distrito Federal	INABILITADO

ANEXO II - Convocação das organizações para a fase de habilitação

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR PROJETO (R\$)	VALOR ACUMULADO (R\$)
CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO DISTRITO FEDERAL	ESCOLA LIVRE; CULTURA E TECNOLOGIAS DIGITAIS	R\$1.699.751,62	R\$3.364.731,94

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

JULGAMENTO Nº 07/2021

Processo: 04011-00002266/2020-61. Interessado: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante e com fulcro no art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011, DECIDO, acatar o Relatório SEL-GDF nº 1/2021 - SMDF/SUAG/DIGEP (68544645) apresentado pela referida Comissão Processante constituída para apurar os fatos relacionados ao processo 00431-00005907/2017-04 e, com base no art. 208, incisos II e III e/e art. 207, inciso II e/e art. 244, §1º, inciso III e §2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS
Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de agosto de 2021

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO a instrução constante do processo 00150-00005824/2020-03, CONSIDERANDO a PET na Suspensão de Liminar e Sentença nº 2924/DF (2021/0122886-8), por meio do qual o juízo decide pelo deferimento do "pedido de extensão para sustar os efeitos da decisão proferida na Ação Popular nº 0704733-10/2021.8.07.0018, em trâmite na Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal", resolve:~~

~~TORNAR SEM EFEITO a publicação do Despacho de 24 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2021, página 11.~~

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

~~O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:~~

~~Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 00150-00005760/2019-58, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.~~

~~Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.~~

~~Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.~~

~~Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

~~O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CANCELAR o Alvará de Construção nº 51/2014, emitido em 13 de novembro de 2014, tendo por proprietária a empresa Lumine Park 710 Empreendimentos Imobiliários S/A, processo 429.000.056/2013, expedido pela Diretoria de Análise de Projetos - DIAAP, por solicitação da empresa interessada, requerimento padrão datado de 1º de julho de 2021, após realização de vistoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, e emissão do Relatório de Ação Fiscal - DIACES/SUOB nº Z887276-REL, de 20 de agosto de 2021.~~

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA